



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ipu

1

Quinta-feira • 17 de Setembro de 2015 • Ano III • Nº 80

Esta edição encontra-se no site: www.ipu.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ipu publica:

- **Decreto Nº. 085/2015** - Regulamenta dispositivos das Leis Municipais que indica e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

DECRETO Nº. 085/2015.

Regulamenta dispositivos das Leis Municipais que indica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de IPU, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando que se encontra em pleno vigor as Leis Municipais n.ºs. 248/09 e 294/11 que tratam do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipu;

Considerando a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos das leis retro mencionadas, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipu; e

Considerando, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipu.

DECRETA:

Capítulo Único

Da alíquota suplementar para custeio do déficit atuarial

Art. 1º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de Ipu, inclusas suas autarquias e fundações, bem como da Câmara Municipal, alíquota suplementar de 4,10% (quatro vírgula dez por cento) para o exercício de 2015, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, sendo acrescida do valor de 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) a cada novo exercício, findando tal plano de custeio suplementar no exercício de 2043.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2016, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Art. 2º do Decreto nº 057, de 23 de dezembro de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu - Ce, em 09 de setembro de 2015.

Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal.

Endereço Praça Abílio Martins s/n Centro Ipu Ceará
CNPJ 07.679.723/0001-08 telefone (088) 3683 2022 fax(088) 3683 2021